



EDITAL PROPP/AGINOVA/UFMS Nº 125, DE 31 DE JULHO DE 2018

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACREDITAÇÃO OU CREDENCIAMENTO DE
LABORATÓRIOS DA UFMS EM ÓRGÃOS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADES

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) e da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para os docentes que coordenam laboratórios com atuação em pesquisa e inovação da UFMS requererem auxílio financeiro para acreditação ou credenciamento, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar o credenciamento ou a acreditação de laboratórios com atuação em pesquisa e inovação para prestação de serviços tecnológicos. Acreditação é uma ferramenta estabelecida em escala internacional para gerar confiança na atuação de instituições que executam atividades de avaliação da conformidade. É o reconhecimento formal por um organismo de acreditação, de que um organismo de Avaliação da Conformidade - OAC (laboratório, organismo de certificação ou organismo de inspeção) atende a requisitos previamente definidos e demonstra ser competente para realizar suas atividades com confiança.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação da UFMS.
- 1.4. Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Lançamento do Edital no SIGProj (http://sigproj.ufms.br) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	03/08/2018
Envio eletrônico da proposta de auxílio no SIGProj.	Até 17/08/2018
Resultado da análise de enquadramento	Até 24/08/2018
Interposição de recurso	Até 29/08/2018
Divulgação e homologação do resultado do recurso	Até 03/09/2018
Envio do relatório final, via SIGProj, dos auxílios concedidos.	Até 30/11/2018

3. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. Os auxílios oferecidos neste Edital serão concedidos com recursos advindos da UFMS no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.2. O Edital não restringe valor máximo por proposta e será dada prioridade para aprovação o Laboratório que tenha estrutura disponível, maior impacto de atendimento na realização de serviços tecnológicos e com menor custo de investimento para acreditação ou credenciamento.



- 3.3.** Os seguintes itens serão financiados, diretamente, para atender o objeto do Edital:
- passagens aéreas ou terrestres;
 - diárias;
 - pagamentos de taxas, fretes e seguro;
 - serviços de pessoa jurídica para realizar calibração de instrumentos e/ou ensaio, em atendimento à própria demanda interna ou de terceiros, além de outros serviços necessários;
 - materiais de consumo (reagentes e/ou outros itens) previstos nas atas da UFMS;
 - aquisição de material bibliográfico necessário a acreditação ou credenciamento.

- 3.4.** Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de agosto de 2018, e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

- 4.1.** As inscrições serão realizadas somente pelo Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2 deste Edital.
- 4.2.** O docente responsável pela submissão, denominado coordenador da proposta, deve ser o coordenador do laboratório e será também responsável por receber os recursos financeiros e prestar conta técnica e financeiramente, se a sua proposta for aprovada.
- 4.3.** O coordenador deverá ter **Curriculum** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF, a serem enviados para análise via SIGProj.
- 4.4.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.
- 4.5.** O coordenador receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.6.** A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7.** Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** Para participar deste Edital, o coordenador da proposta deverá ser servidor docente do quadro efetivo da UFMS e não estar em afastamento.
- 5.2.** O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a UFMS.
- 5.3.** A solicitação deverá ser feita pelo próprio docente, com anuência da Direção da Unidade da Administração Setorial onde o laboratório se encontra.
- 5.4.** Os seguintes documentos deverão ser encaminhados via SIGProj:
- Plano de Trabalho (Anexo I), com descrição da estrutura atual do laboratório, equipe de especialistas envolvida, localização na UFMS, serviços a serem prestados e previsão de valores a serem praticados em cada análise, e quais instituições farão acreditação ou credenciamento do laboratório; e
 - Documentos que atestem um histórico ou a qualidade dos serviços prestados pelo laboratório.



- 5.5. Após a devida inscrição via SIGProj, se aprovada, a solicitação e seus respectivos documentos deverão ser encaminhados à Divisão de Gestão e Acompanhamento da Propp (DIGAC/CPG/Propp), via SEI.
- 5.6. A solicitação de passagens e diárias deverá ser feita pelo coordenador do projeto, via SCDP, por meio da Unidade da Administração Setorial responsável pelo laboratório.
- 5.7. As atividades do laboratório deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.
- 6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- 6.1. A análise final da proposta será feita pela Propp e pela Aginova, tendo como instrumento os documentos solicitados neste Edital; o mérito técnico-científico quanto à efetiva possibilidade de prestação de serviços tecnológicos; o impacto para a pesquisa e pós-graduação na UFMS; o caráter multiuso do Laboratório; e o número de cursos de pós-graduação atendidos pelo Laboratório.
- 6.2. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias do término do projeto, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução nº 133, CD, de 25 de julho de 2017.
- 6.3. Os seguintes documentos, nos casos em que são aplicáveis, deverão ser entregues quando da Prestação de Contas:
- Relatório de viagem, se houver liberação de passagens ou diárias;
 - Cópia do certificado de participação em cursos e treinamentos;
 - Comprovantes de embarque aéreo ou rodoviário, no caso de pagamento de passagens
 - Nota Fiscal ou recibo por entidades envolvidas na acreditação ou no credenciamento do laboratório.
- 7. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**
- 7.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador da proposta em 2019.
- 8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**
- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via Comunicação Interna encaminhada ao GAB/Propp.



9.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço digac.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

VALDIR SOUZA FERREIRA
Diretor da Aginova



EDITAL PROPP/AGINOVA/UFMS Nº XXX, DE 31 DE JULHO DE 2018
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Responsável pela Proposta		
Nome:		Unidade:
Fone:	E-Mail:	CPF:
Nº RG / Órgão Expedidor:	Cargo:	Matrícula:
Dados do Laboratório		
Nome:		
Localização:		
Descrição da Estrutura:		
Equipe do Laboratório:		
Serviços a Serem Prestados:		